



## LEI N° 4.507 DE 13 DE JULHO DE 2022.

Projeto de Lei nº 138/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Altera a redação do artigo 1°e 3° da Lei n°4.478 de 28 de junho de 2022 que versa sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 4.478 de 28 de junho de 2022, versa sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de R\$ 228.939,07 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e nove reais, sete centavos) destinado a criação da rubrica contábil, a fim de recepcionar Termo de Convênio n°0771/2021, firmado entre o Governo de Mato Grosso e Prefeitura de Barra do Garças, mencionada a seguir, ao qual serão alocados na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

001 - GABINETE DO SECRETARIO

27 - DESPORTO E LAZER

812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA

1129 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE

CONVÊNIOS VILA OLÍMPICA

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 200.000,00

Fonte: 1701.

13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO

URBANO E OBRAS

001 - GABINETE DO SECRETARIO

27 - DESPORTO E LAZER

812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA

1129 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE

CONVÊNIOS VILA OLÍMPICA

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 28.939,07 Fonte: 1500."

....

Art. 2º - O artigo 3º da Lei nº 4.478 de 28 de junho de 2022, versa sobre a fonte de recurso para cobertura do artigo 1º, a título de contrapartida no montante de R\$ 28.939,07, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° - O Crédito aberto no Art. 1°, para contrapartida, no valor de R\$ 28.939,07 fonte de recursos Ordinários será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação conforme preceitua Art.43, § 1°, inciso III, da lei.4320/64.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

001 - GABINETE DO SECRETARIO

27 - DESPORTO E LAZER

812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

0105 - DESENVOLVENDO ESPORTE COM QUALIDADE

PARA TODOS

1031 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS

4.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS

E MATERIAL

**PERMANENTE** 

R\$ 28.939,07 Fonte: 1500."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 13 de julho de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

\*\* = 3 37

REVISADO

Dentorme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO

Dentor Souza Pones

Procurador-Geral do Município
Padaria Nº 17.001, de 01/01/2021

OAR/MT -224751-0